



GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 2.045 DE 16 AGOSTO DE 2023.

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA CRUZ /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério de Estado da Cultura-MINC.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura. A Conferência Municipal de Cultura, será realizada no dia 30 de agosto de 2023, no Instituto Cônego Monte, situado na Rua Cosme Ferreira Marques nº188, Centro, neste Município, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC.

Art. 2º São Objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos tradicionais e comunidades que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;

II - Debater experiências de elaboração e atualização do Plano Municipal de Cultura, debater a implementação do Sistema Municipal de Cultura e socializar metodologias e conhecimentos;

III - Discutir a Cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;

IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;

V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns, dos conselhos e redes locais em prol da Cultura;

VIII – Discutir, debater a lei Aldir Blanc II e Lei Paulo Gustavo, fortalecendo a ideia de uma política pública permanente para a área da Cultura.

Art. 3º O tema Central da Conferência Municipal de Cultura será “ DEMOCRACIA E DIREITO Á CULTURA”, e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais no município de Santa Cruz e em todos os âmbitos da Federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições:

I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - Organizar a III Conferência Municipal de Cultura;

IV- Assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - Acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura; e

VI - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica o Gestor da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Conferência, incumbido da Coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

§2º A Comissão Organizadora Municipal enviará a Fundação José Augusto e ao Ministério da Cultura-MINC, a publicação da convocação, através de e-mail , bem como, o Relatório de realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado/RN.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 41 de 04 de julho de 2023, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Santa Cruz/RN, será presidida pela Sra. Verônica Dantas Moura da Silva, gestora da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC ou pessoa indicada pela referida titular da pasta da cultura local.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento dos delegados eleitos para a etapa Estadual são de responsabilidade do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz -RN, 16 de agosto de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN